



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 65509.000819/2026-49

1. DO OBJETO

Trata-se de justificativa para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na participação de servidor(es) em curso de capacitação na área de Conformidade de Registro de Gestão.

A referida capacitação tem por objetivo promover a atualização técnico-profissional dos agentes públicos envolvidos, em face das recentes alterações normativas e procedimentais, assegurando a adequada execução das atividades relacionadas à conformidade dos registros de gestão, com vistas ao fortalecimento dos controles internos, à mitigação de inconsistências, à prevenção de apontamentos pelos órgãos de controle e ao aprimoramento da qualidade das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais desta Unidade Administrativa.

2. DO PERÍODO, LOCAL E CARGA HORÁRIA

O curso será realizado na modalidade on-line, em ambiente virtual síncrono, durante o horário regular de expediente, no período de 04 a 08 de maio de 2026, com carga horária total de 25 (vinte e cinco) horas, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias.

3. DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

O objeto pretendido enquadra-se como serviço técnico especializado, por demandar conhecimento específico e atualização constante acerca das normas e sistemas que regem a Conformidade de Registro de Gestão, notadamente no âmbito do SIAFI Web, não se tratando de atividade comum ou padronizável.

Ademais, a natureza do serviço é predominantemente intelectual, uma vez que envolve a transmissão de conhecimento técnico atualizado, fundamentado em experiência prática e domínio das recentes alterações normativas.

4. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Conforme levantamento de mercado realizado, constatou-se que, embora existam fornecedores que ofereçam capacitações correlatas, não contemplam, de forma adequada e atualizada, as alterações recentes relacionadas ao novo modelo de Conformidade de Registro de Gestão.

Nesse contexto, a empresa MMP Cursos destaca-se por sua atuação consolidada na área de capacitação em gestão pública, possuindo corpo docente qualificado e conteúdo programático atualizado, compatível com as exigências atuais da Administração Pública Federal.

A notória especialização resta evidenciada pela experiência da empresa na oferta de cursos voltados à área orçamentária, financeira e contábil, bem como pela aderência do conteúdo programático às necessidades específicas desta Administração.

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição decorre da singularidade do objeto e da inexistência de outros fornecedores que atendam, simultaneamente, aos requisitos de atualização normativa, conteúdo específico e abordagem prática exigidos.

A empresa selecionada é a única identificada que oferta curso contemplando as alterações decorrentes da revogação da IN STN nº 06/2007 e a implementação do novo modelo de Conformidade no SIAFI Web, de forma "on line" o que inviabiliza a realização de procedimento competitivo sem prejuízo ao atendimento do interesse público.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto, de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), refere-se à participação no curso com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas.

O preço mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para capacitações de igual natureza e complexidade, considerando-se o nível de especialização do conteúdo, a qualificação do corpo docente e a atualidade dos temas abordados, atendendo ao princípio da economicidade.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa MMP Cursos fundamenta-se em sua capacidade técnica comprovada, na aderência integral do conteúdo programático às necessidades desta Administração e na sua notória especialização na área de gestão pública.

Ressalta-se, ainda, que a referida empresa já prestou serviços anteriormente a esta Organização, demonstrando elevado padrão de qualidade, confiabilidade e eficiência na execução de suas atividades, o que reforça a segurança da contratação.

Magé, 11 de março de 2026.

Carina Ferreira da Cunha
SCONF-FE

Thaís Alves da Penha
CHEFE DVADM-FE



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira da Cunha, Conformador(a)**, em 23/03/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Alves da Penha, Chefe de Divisão**, em 09/04/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0184427** e o código CRC **E8BA2B87**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N - Bairro Vila Inhomirim - Magé/RJ – CEP
25.933-590

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 65509.000819/2026-49

SEI nº 0184427